



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PA
22580/2015/001/2015

Pág. 1 de 12



PARECER ÚNICO Nº 64/2016 (SIAM 1065005/2016)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22580/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-

EMPREENDEDOR: Ricardo Locação de Caçambas Ltda. - ME	CNPJ: 10.843.656/0002-00
EMPREENDIMENTO: Ricardo Locação de Caçambas Ltda. - ME	CNPJ: 10.843.656/0002-00
MUNICÍPIO: Belo Horizonte/MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 - 23K	LAT/Y 7794665 LONG/X 605869
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I
CLASSE 3	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Matheus Henrique Vieira Cardoso	REGISTRO: 190807 LP ART: 14201500000002670621
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica	DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.250.805-7	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental da Diretoria Regional de Controle Processual	1.363.981-0	
De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.364.290-5	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa – Diretora Regional de Controle Processual	1.170.271-9	



1. Introdução

A empresa Ricardo Locação de Caçambas Ltda.-ME, CNPJ nº 10.843.656/0002-00, Inscrição Municipal 0240991/002-x, sediada na Avenida Tereza Cristina, nº 5.874 - Bairro Jardim América, requereu, em 15/09/2015, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO).

Trata-se da atividade de transporte de resíduos de classe I, de acordo com a NBR 10004, cujo potencial poluidor/degradador é grande e o porte do empreendimento é pequeno, sendo classificado como classe 03, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O Parecer Único foi embasado na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pela Ricardo Locação de Caçambas Ltda. - ME, por meio do Engenheiro Civil, o Sr. Matheus Henrique Vieira Cardoso, registro no CREA-MG nº 190807, o qual gerou a ART 14201500000002670621/2015, que está quitada.

2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I – classe 03.

O requerimento de LO apresentado pela empresa Ricardo Locação de Caçambas Ltda.-ME contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, a ser realizada por 01 veículo. A área de abrangência do transporte serão as cidades de Belo Horizonte e Betim, no Estado de Minas Gerais. Os resíduos transportados serão: Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Os resíduos devem ser acondicionados a granel, embalados. Foi apresentada Ficha de Emergência dos resíduos perigosos conforme NBR 7503, e conforme informações obtidas na mesma, os resíduos recebem das Organizações das Nações Unidas (ONU) a classificação nº 3077, número de risco 90 e classe de risco 09. Ressalta-se que a ficha de emergência deve ser emitida pelo gerador do resíduo perigoso.



O processo em questão visa o licenciamento de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, no Estado de Minas Gerais, por meio de 01 veículo. Serão transportados resíduos da construção civil usualmente realizado em caminhões de caçamba estacionária acoplada.

Cumprе ressaltar que no caso em tela, o empreendedor utilizará para o transporte de resíduos Classe I (NBR 10.004) um caminhão, sendo do tipo caminhão com caçamba estacionária acoplada com capacidade de transporte de 5 metros cúbicos.

Vale lembrar que o empreendedor não possui área para armazenamento temporário de resíduos ou área para transbordo dos mesmos e que todos os resíduos coletados serão destinados diretamente ao destino final devidamente licenciado pelo órgão responsável.

3. Caracterização dos resíduos

Conforme informado no PCA, a Ricardo Locação de Caçambas Ltda. - ME realiza o transporte de resíduos da construção civil, sendo estes definidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002 como sendo:

Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Diante desta definição, os resíduos da construção civil são classificados como:

Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

Est



Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como: telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Os resíduos Classe D (CONAMA 307) a serem transportados pela Ricardo Locação de Caçambas também podem ser identificados na IN IBAMA nº 13 de 2012 conforme tabela a seguir apresentada.

CÓDIGO	RESÍDUOS PERIGOSOS
17 01 06	Misturas ou frações separadas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas
17 02 04	Vidro, plástico e madeira, misturados ou não, contendo ou contaminados com substâncias perigosas
17 04 09	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas
17 05 03	Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas
17 08 01	Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015

Ressalta-se que o transporte dos resíduos provenientes da construção civil serão procedidos à granel, em caçamba estacionária, devidamente lonada, para evitar o derramamento da carga nas vias.

Por se tratarem de resíduos sólidos contaminados por produtos químicos diversos, tais como tinta, solventes, colas, dentre outros comumente utilizados no setor da construção civil, o código ONU utilizado será o 3077 – Substâncias que apresentam riscos para o meio ambiente, sólidas, N.E.

Os geradores/fornecedores e o consumidor final, bem como suas licenças ambientais, são apresentados a seguir:

Geradores/Fornecedores:

- Brisa Empreendimentos Imobiliários Ltda.: CNPJ: 07.070.849/0001-80 localizada no município de Belo Horizonte/MG, possui Certidão de Regularidade Ambiental nº 606/11,



válida até 18/08/2015, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte em 18/08/2011.



Consumidor/Destinatário:

- Essencis MG Soluções Ambientais S.A: localizada no município de Betim/MG. Possui Certificado de Licença de Operação nº 286/2012, válido até 03/12/2016, emitido pelo COPAM.

RESÍDUO	GERADOR		DESTINATÁRIO FINAL		ROTA/ FREQUÊNCIA
	NOME	ENDEREÇO	NOME	ENDEREÇO	
Resíduos Classe D (CONAMA 307)	Brisa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 1436, Savassi – Belo Horizonte	Essencis MG	BR 381, km 499 – Betim-MG	Rua Rio Grande do Norte, Av. do Contorno, Av. Amazonas e BR 381

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015

A empresa Ricardo Locação de Caçambas Ltda.-ME realiza o serviço de transporte de resíduos da construção civil a algumas obras localizadas no município de Belo Horizonte e região metropolitana.

Destes clientes atendidos pelo empreendedor, apenas a obra da Brisa Empreendimentos possui licença ambiental de implantação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte – SMMA/PBH.

Os clientes da Ricardo Locação de Caçambas variam de localização conforme conclusão das obras, bem como a disponibilidade de mercado para novas contratações.

A atividade de transporte se realizará por meio de 01 (um) veículo que, em cumprimento ao exposto no art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. O Quadro 01 apresenta os dados dos veículos objetos do presente licenciamento.

Quadro 01: Veículo em licenciamento.



TIPO	MARÇA	PLACA	ANO	CERTIFICADO INMETRO	
				NÚMERO	VALIDADE/DATA
Caminhão caçamba	VW 17.250 CNC	LKP-1616	2007	0.939.118	15/08/2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015.

O empreendedor apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e certificado válido referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) de um condutor, listado no Quadro 02.

Quadro 02: Condutor do veículo em licenciamento.

Condutor	CNH	
	Nº de Registro	Validade
Ricardo Maciel Pereira	02348993278	30/05/2017

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015.

O empreendedor deverá atentar-se para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência. O cumprimento integral do disposto na legislação vigente para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I será reafirmado em condicionante neste Parecer Único.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, sistema de medidas preventivas, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo, procedimentos operacionais em casos de emergência. Foram apresentados os procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência, a serem executados em casos de troca de pneus, quebra de veículo e acidentes com outros veículos.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, incluindo as instruções de segurança, procedimentos de seleção e treinamento dos condutores, procedimentos de inspeção prévia e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos em casos de emergência.

A empresa apresentou modelo do manifesto de transporte e o checklist diário dos veículos como forma de atestar a execução da inspeção e revisão dos equipamentos e, por fim, o modelo do envelope de emergência de acordo com norma técnica. – NBR 7503.



Foi informado no PCA apresentado que as manutenções preventivas dos veículos são feitas por meio de cronograma mensal.

A empresa apresentou o Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº 6370695 – emitido em 31/08/2016, com validade até 30/11/2016.

Visando o adequado cumprimento das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, a inclusão e/ou modificação de rota, resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos deverá ser solicitada previamente à SUPRAM CM, via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previstos no PCA. Após análise da solicitação pleiteada, o órgão ambiental comunicará sua decisão via ofício.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

6. Reserva Legal

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

7. Compensações

O empreendimento Ricardo Locação de Caçambas Ltda.-ME não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

8. Cumprimento das condicionantes de LI

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

9. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.



OBSERVAÇÃO:

O não atendimento ao "Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I" implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.